LEI MUNICIPAL Nº 1.551, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001.

Concede "abono" aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores e outras providências.

FLORISBALDO ANTONIO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais, que me são conferidas pela Lei orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder "abono" a todos os seus servidores, inclusive a contratada temporariamente.

Art. 2º - O "abono" a ser concedido em parcela única e exclusiva, no valor de R$.100,00(cem reais), será pago para cada servidor em folha suplementar no decorrer do mês de dezembro.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO(RS), 26 DE DEZEMBRO DE 2001.

FLORISBALDO ANTONIO POLO.
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Secretário Municipal de Administração.

PUBLICAÇÃO:
afixação no pelourinho municipal
Afixado em 26/12/2001
Retirado em 29/01/2002
Assinatura
Egon José Both
Secretário Executivo de Gabinete

Município de Santo Augusto
Um governo de resultados - 2001/2004

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"